



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 020/08

Entrada: 16/06/2008

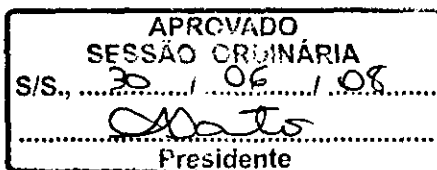
Autoria: Fernando de Oliveira Souza

Assunto: Declara de Utilidade Pública a "Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim".

Contém: 36 Folhas.

Arquive-se: 28/07/2008


Presidente





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 020/08

Declara de Utilidade Pública a **"Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim"**.

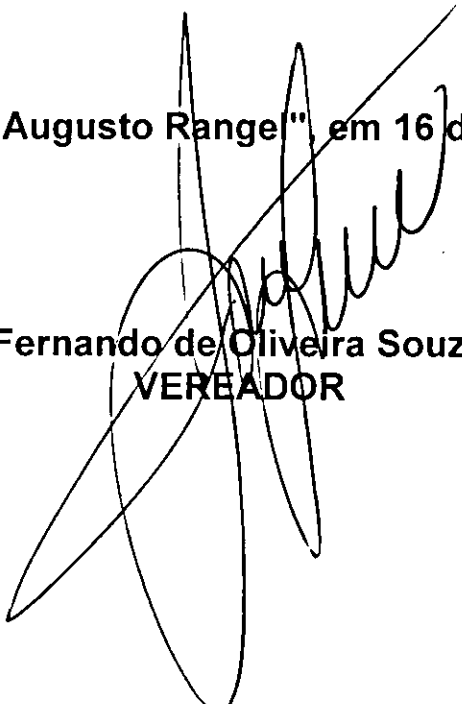
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a **"Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim"**, com sede à Rua Sorocaba, 768, Vila Dominginho, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Range", em 16 de junho de 2.008.


Fernando de Oliveira Souza
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 17.06.08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S. 20.06.08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 20.06.08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

A **Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim** é uma entidade que cuida da preservação da cultura e dos costumes dos afros descendentes que, sem sombra de dúvidas, são merecedores do nosso reconhecimento e respeito, pois são representantes diretos daqueles que ajudaram no crescimento da Nação e que, muitas vezes, pagaram um preço alto com a própria vida.

Por todo o exposto é que apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública a referida associação, e esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares.

Fernando de Oliveira Souza
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

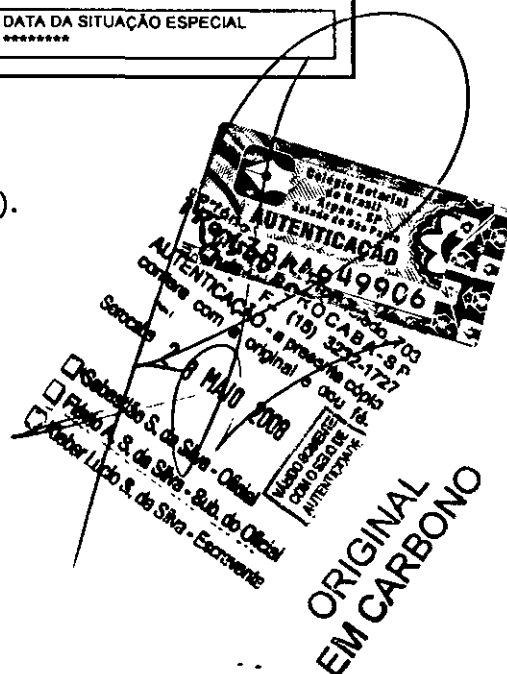
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.084.315/0001-76		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/06/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSE JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.R.Q.J.J.C.V.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SOROCABA		NÚMERO 768	COMPLEMENTO
CEP 18.114-040	BAIRRO/DISTRITO VILA DOMINGUINHO	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 5/28/2008 às 10:14:37 AM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



EBRANCO

EBRANCO



Organização Contábil Orteca S/C Ltda.
C.N.P.J.: 46.830.089/0001-14
C.R.C. No. 2SP009385/O-6



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, inscrita no CNPJ sob nº 08.084.315/0001-76, estabelecida nesta cidade de Votorantim/SP, à Rua Sorocaba, nº 768, Vila Dominginho, não exercem cargos com remuneração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sorocaba, 02 de Junho de 2.008.



João Fernandes
João Fernandes
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

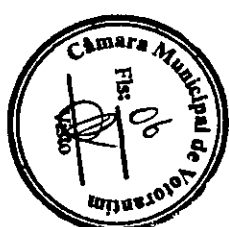
SECRETARIA DE FINANÇAS

CADASTRO FISCAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

16095

É obrigatória a exibição desta
ficha quando solicitada



Nome do Contribuinte **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBO JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO**

Número do CNPJ/CPF: **08.084.315/0001-76**

Inscr. Estadual/RG:

Estabelecido à **SOROCABA - RUA Nº 768**

VILA DOMINGUINHO - VOTORANTIM

Ramo de Atividade **ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER A PRESERVAÇÃO CULTURA E DO MEIO AMBIENTE E HORTIFRUTIGRANJEIROS COM ESPECIALIDADE DE INCEN**

Data da Abertura **26/2/2007**

Data de Emissão **31/8/2007**

Processo Nº **PR.1349.2007**

Viabilidade N **089/2007**

Dia

SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO

Abirão Ayres de Oliveira

Chefe da Seção de Cadastro Fiscal

Chefe de Cadastro Fiscal

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Abílio Fernando da Cruz

Escritório

Horário de Funcionamento

08:00 - 18:00

Você é nosso contribuinte a partir da data de sua inscrição. Tão importante quanto a inscrição é o cancelamento no encerramento de suas atividades. Isso é muito sério, evitando aborrecimentos com o lançamento e a cobrança de taxas e ou impostos. Em caso de perda, extravio ou inutilização deste documento fiscal, deverá ser observado o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto nº 3333 04, art. 11 (publicação do extravio em jornal de circulação local)



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Secretaria de Finanças



Seção de Cadastro Fiscal

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

Local: RUA SOROCABA, Nº 768, VILA DOMINGUINHO, CEP: 18114-040.

Atividade: DESENVOLVER A PRESERVAÇÃO DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E HORTIFRUTIGRANJEIROS, (Continuação vide verso).

Horário: 8:00 x 18:00

Escrita centralizada na rua: AV. DR. AFONSO VERGUEIRO, 2.519

fone: (15) 3229-5564

Aberto em: 26/02/2007

Capital:

Funcionou anteriormente na rua: _____ até ____/____/____

Foi transferido da Firma: _____ em ____/____/____

Outra alterações: _____ em ____/____/____

Cancelado em: _____ em ____/____/____

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual: ISENTA

C.N.P.J.: 08.084.315/0001-76

Votorantim, 26 de FEVEREIRO de 2.007.

Contribuinte responsável

Documento de Identidade

Nº 13.432.867/SSP-SP

Espécie: RG



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Secretaria de Finanças

Continuação do ramo de atividade: COM ESPECIALIDADE DE INCENTIVO A LAVOURA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 4.887/2003, E DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA NO ARTIGO 68, E, DE ACORDO COM AS DOCUMENTAÇÕES E ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM O CAPITÃO SR. JESUÍNO DE CERQUEIRA CEZAR E SUA MULHER DONA MARIA CLARA DE CERQUEIRA CEZAR AO SR. JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO, DE UMA PARTE DE TERRA, NESTE MUNICÍPIO, DOCUMENTO ESTE ENCONTRADO NO CARTÓRIO DE NOTAS RENATO SOB Nº 06 (SEIS) NAS FOLHAS 11 (ONZE), DATADO DE DOIS DE NOVEMBRO DE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO (02/11/1874).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO
Escritor Autorizado



ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

ESTATUTO SOCIAL

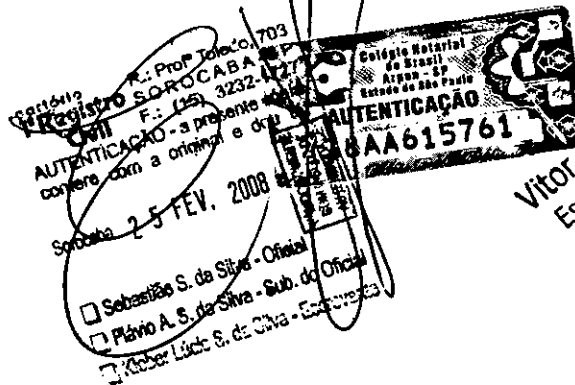
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, também designada pela sigla "A.R.Q.J.J.C.V.", é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória a Rua Sorocaba, nº 768, Vila Dominginho, CEP: 18114-040, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - À A.R.Q.J.J.C.V. têm por finalidade:

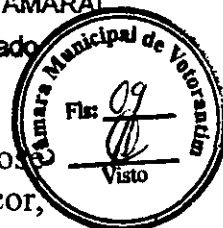
- Desenvolver a preservação da cultura e do meio ambiente, agricultura, agropecuária e hortifrutigranjeiros, com especialidade de incentivo a lavoura, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003, e de acordo com as disposições constitucionais transitórias da Constituição Federativa no artigo 68, e, de acordo com as documentações e Escritura de Compra e Venda, que fazem o Capitão Sr. Jesuíno de Cerqueira Cezar e sua mulher dona Maria Clara de Cerqueira Cezar ao Sr. José Joaquim de Camargo, de uma parte de terra, neste município, documento este encontrado no Cartório de Notas Renato sob nº 06 (seis) nas folhas 11 (onze), datado de dois de novembro de mil oitocentos e setenta e quatro (02/11/1874).
- As cores da Associação são: vermelho, amarelo e azul, além do símbolo.



Vitor Borsari Ferreira
Escrevente Autorizado

BRANCO

BRANCO



Artigo 3º - A Associação é formada por descendentes do escravo José Joaquim de Camargo, não fazendo distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º - A A.R.Q.J.J.C.V. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu Funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A A.R.Q.J.J.C.V. é constituída por número ilimitado de associados, distinguidos em três categorias:

- a) OS FUNDADORES,
- b) OS HONORÁRIOS, BENEMÉRITOS OU OS BENFEITORES,
- c) OS CONTRIBUINTES.

§ 1º: São **ASSOCIADOS FUNDADORES** os signatários da ata de fundação da sociedade, e mais os que, propostos pelo plenário da **ASSEMBLÉIA GERAL**, forem admitidos nessa categoria, por deliberação em escrutínio;

§ 2º- Por deliberação da Assembléia Geral, acolhendo proposta de quaisquer das categorias de associados até aqui previstas, a qualidade de **ASSOCIADO HONORÁRIO**, **ASSOCIADO BENEMÉRITO** ou **ASSOCIADO BENFEITOR**, poderá ser concedida às pessoas que prestarem serviços insígnies ou relevantes à defesa dos interesses desta associação. Esta qualidade de associado não confere direitos em relação à A.R.Q.J.J.C.V., nem obriga a participar das atividades sociais desta.

§ 3º- A condição de **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** será outorgada àqueles que por sua livre e espontânea vontade e iniciativa propuseram-se a, de alguma forma, contribuir voluntariamente com a A.R.Q.J.J.C.V., financeiramente, técnica ou profissionalmente, podendo esta categoria de associados ser admitida por deliberação simples da sua Diretoria Administrativa constituída, a qual poderá, pelo mesmo modo e ato, destituí-los.

Cartório
R. - Praça do J. 703
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA - SP
P. (16) 3232-1727
Civil
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
conferida com a original e autêntica.
Sorocaba 25 FEV. 2016

☐ Sebastião S. da Silva
☐ Plínio A. S. da Silva - Sub. do Oficial
☐ Roberto L. S. da Silva - Escrevente

Colégio Notarial
do Brasil
Arquiteto - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
11.044615762
Vitor B. Ferreira
Escrevente Autorizado

BRANCO

BRANCO



§ 4- A qualidade e condição de associados é intransmissível, quer interviva, quer **causa mortis**. Os direitos conferidos aos associados não se transmitem, tão pouco, podem ser delegados.

§ 5º- Serão registrados em livro próprio composto de folhas avulsas, arquivadas, registradas ou averbadas juntamente com as atas respectivas da Assembléia Geral, que o deliberou, os Associados Fundadores, Honorários, Beneméritos ou Benfeitores, assim como, os associados Contribuintes. O registro no livro competente é condição essencial para que alguém se torne associado de qualquer categoria.

§ 6º- Poderá a categoria de Associado Honorário, Benemérito ou Benfeitor, ser outorgado mediante diplomação específica por deliberação da Diretoria Administrativa, o qual deverá ser homologado pela Assembléia Geral na sua primeira conclamação que seguir-se à deliberação e de que trata.

Artigo 6º - Os associados não respondem solidária, nem individual e mesmo subsidiariamente, pelos encargos, dívidas e obrigações contraídas em nome da sociedade; ressalvados os casos de atos dolosos e ilegais eventualmente praticado com má fé pelo membro e que venha a implicar em danos ou prejuízos à A.R.Q.J.J.C.V. , ainda que somente morais.

Artigo 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

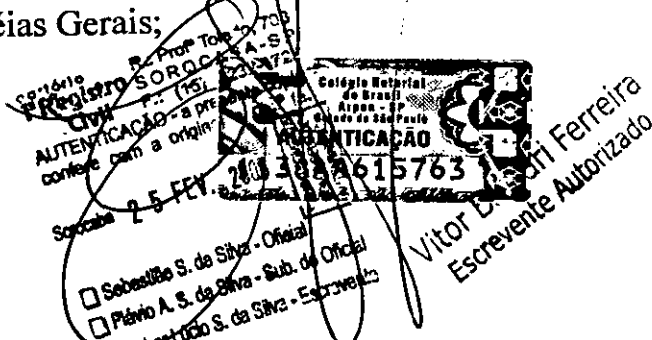
II- Tomar parte das Assembléias Gerais, onde poderão fazer uso da palavra;

III- Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias quando julgarem necessário por fatos relevantes e de gravidade ocorridos na A.R.Q.J.J.C.V. , na forma do disposto no inciso III do Artigo 15º;

IV- Apresentar novos associados para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;



EBRANCO

EBRANCO



- III- Contribuir regular e mensalmente para a manutenção desenvolvimento dos trabalhos da instituição;
- IV- Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- V- Colaborar na realização dos trabalhos e atividades promovidas pela entidade;
- VI- Executar todas as tarefas que lhe forem confiadas com vista ao cumprimento das finalidades sociais da instituição;
- VII- Cumprir, enfim, todas as demais disposições estatutárias e regimentais, zelando pelo seu cumprimento e pela sua ordem moral, ética e operacional.

Artigo 9º - Poderá a A.R.Q.J.J.C.V. , reunida em Assembléia Geral, excluir, a todo tempo, qualquer associado, seja ele Fundador, Honorário, Benemérito Benfeitor, ou Contribuinte, que:

- a) Não sendo Associado Honorário, Benemérito, ou Benfeitor, ou Contribuinte, deixar, por mais de três meses, sem justificativas por escrito, de participar das reuniões, ou demais atividade sociais;
- b) Recusar adesão aos princípios, ideais e objetivos da A.R.Q.J.J.C.V. , tais como se acham gravados neste Estatuto e em seu Regimento Interno;
- c) Tiver conduta moral dissonante da que constitui o padrão vigente entre os associados;
- d) Infringir qualquer norma deste Estatuto, de seu Regimento Interno ou dos regulamentos da A.R.Q.J.J.C.V.

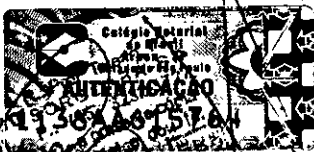
§ Único: A exclusão adquire plena eficácia tanto quando a ata da Assembléia Geral que a originou for registrada em Cartório, quanto, quando comunicada por escrito, ao excluído.

Artigo 10º - A renúncia à qualidade e condição de associado torna-se plenamente eficaz desde que comunicada, por escrito, à A.R.Q.J.J.C.V. e, não somente, a partir do visto de recebimento na contrafé, aposto pelo Presidente.

CAPÍTULO III

DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

2



- ☐ Sebastião S. da Silva - Oficial
- ☐ Mário A. S. da Silva - Sub. do Oficial
- ☐ Heber Lúcio S. da Silva - Escrevente

Vitor Borsari Ferreira
Escrevente Autorizado

BRANCO

BRANCO



Artigo 11º - À A.R.Q.J.J.C.V. será administrada por:

- I- ASSEMBLÉIA GERAL
- II- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos seus direitos políticos e estatutários.

§ Único: A Assembléia Geral poderá compor-se, além da presença obrigatória dos associados representantes do seu plenário, também de indivíduos não associados, autoridades e outros convidados, na condição de ouvintes e sem direito ao uso da palavra quando não autorizados pelo seu Presidente, podendo estes, no entanto, porem suas assinaturas no rol dos participantes da Ata da Assembléia, na condição de testemunhas.

Artigo 13º - Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger e dar posse à Diretoria Administrativa;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção;
- IV- Aprovar o Regimento Interno;
- V- Discutir e votar outros assuntos de interesse da A.R.Q.J.J.C.V. ;
- VI- Praticar, enfim, todos os demais atos inerentes a este plenário e necessário ao pleno e cabal desempenho de suas finalidades, agindo soberanamente e de forma ampla e ilimitada para tomar as decisões de determinar todas as ações de gestão e de disposição relacionados com o fiel cumprimento deste Estatuto e de seu Regimento Interno, na consecução dos objetivos sociais a que se propõe a A.R.Q.J.J.C.V.

Artigo 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria Administrativa;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço;
- III- Tratar de assuntos à ela pertinentes, mesmo quando não previstos neste Estatuto.

Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:



EBRANCO

EBRANCO



- I- Pela Diretoria Administrativa ou seus remanescentes;
- II- Por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição, ou publicação na imprensa local, ou por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação com qualquer número.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 17º - A Diretoria Administrativa será constituída por:

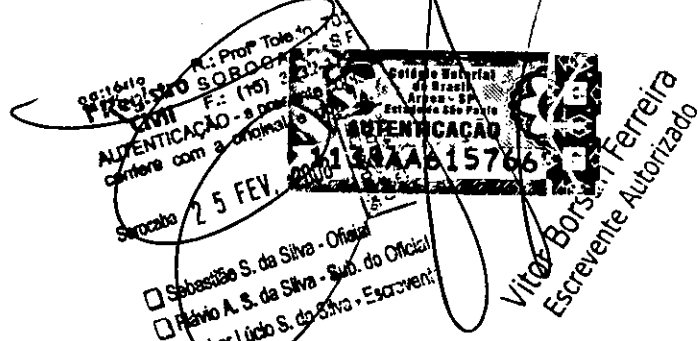
- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 3º Secretário;
- VI- 1º Tesoureiro;
- VII- 2º Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da Diretoria Administrativa será de 03 (Três) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2º - Os membros eleitos deverão sempre compor uma só chapa, podendo, no entanto, apresentarem-se como candidatos tantas chapas forem possíveis;

§ 3º - A forma da eleição será sempre por escrutínio secreto, devendo os eleitores escrever, marcarem ou assinalarem em cédulas previamente rubricadas e autenticadas pela mesa de votação, o nome o e número da chapa em que pretendem votar, podendo, quando houver mais de uma chapa concorrendo, a eleição ser nula de pleno direito se realizada de outra forma;

§ 4º - Serão considerados nulos de pleno direito os votos que contiverem na cédula, emendas, rasuras ou quaisquer anotações que não estrita e exclusivamente as determinadas pelo § 3º deste, devendo, no caso de eventual



WBRANCO

WBRANCO



empate, ser realizado um sorteio pela mesa do plenário em que se realizou a eleição.

Artigo 18º - Quando houver apresentação de chapa única para a Diretoria Administrativa, a eleição poderá ser feita mediante aclamação, pelos participantes do plenário da Assembléia Geral.

Artigo 19º - Compete a Diretoria Administrativa:

- I- Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas, privadas e autarquias para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Amplos poderes para praticar todos os demais atos de administração, de gestão e de disposição relacionados com os objetivos sociais.

Artigo 20º - A Diretoria Administrativa deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês para tratar de assuntos a ela pertinentes e que deverão constar de sua pauta de trabalho.

Artigo 21º - Compete, respectivamente:

I- Ao Presidente:

- a) Representar a A.R.Q.J.J.C.V. ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa, e da, Assembléia Geral;
- e) Determinar a elaboração de relatórios anuais da Diretoria Administrativa submetê-los à análise e aprovação prévias, e encaminha-los à Assembléia Geral;
- f) Assinar, conjuntamente com o Secretário, todas as correspondências da instituição;
- g) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes periódicos e anuais; os cheques emitidos; certificados e demais documentos de compra de quaisquer bens patrimoniais da A.R.Q.J.J.C.V. ;

Registro Civil
R.: Pôrto Alegre, 703
F.: 405 323
AUTENTICAÇÃO - a presente
contém com a original e

Sorocaba 25 FEV. 2008
Selvassão S. da Silva - Oficial
Plínio A. S. da Silva - Sub. do Oficial
Luís S. da Silva - Escrivão



Vitor B. Ferreira
Escritório Autorizado

EBRANCO

EBRANCO



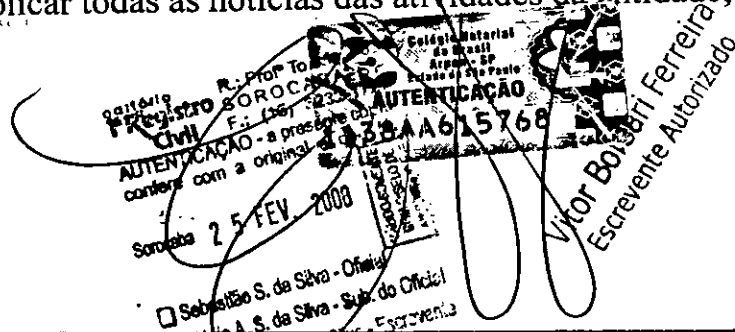
- h) Assinar, todos os documentos necessários à alienação, venda, locação, permuta, hipoteca ou transigência de bens móveis, imóveis, veículo e semoventes, assim como, todos os demais documentos que envolvam o patrimônio da A.R.Q.J.J.C.V.;
- i) Assinar todo e qualquer convênio relativo à instituição, cuja celebração tenha sido homologada em reunião da Diretoria Administrativa ou da Assembléia Geral;
- j) Tomar qualquer providência inerente ao cargo, especialmente as de caráter urgente e inadiável, que deverão ser homologadas "ad-referendum" pela Diretoria Administrativa, que oportunamente tomará conhecimento oficial, legalizando-a.

III- Ao Vice-Presidente:

- a) Substituir, interinamente, o Presidente, em todos os seus impedimentos temporários, ou sempre que a Assembléia Geral, assim determinar;
- b) Substituí-lo, em caso de seu afastamento definitivo, até que a Assembléia Geral eleja um novo nome para ocupar esse cargo da Diretoria Administrativa;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, prestando-lhe toda a colaboração possível e cumprindo fielmente as suas determinações;
- d) Assessorar os contatos a nível do escalão imediatamente subalterno, fazendo chegar até ao Presidente todas as reclamações, apelos e pleitos daqueles que o assessoram ou estejam a ele subordinado ou vinculado, através da prestação dos serviços da A.R.Q.J.J.C.V.;
- e) Prestar, enfim, ao Presidente e a A.R.Q.J.J.C.V., todos os demais serviços e empréstimos de que dele possam necessitar para o bom e fiel desempenho de suas funções.

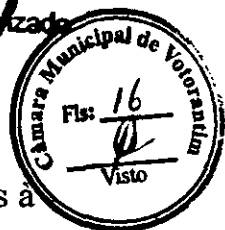
III- Ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa e da Assembléia Geral, redigindo-lhes as respectivas atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



MBRANCO

MBRANCO



- c) Organizar e orientar os serviços administrativos da entidade;
- d) Receber todas as correspondências da entidade, submetendo-as à apreciação do Presidente;
- e) Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos, livros e demais documentos;
- f) Substituir, inteiramente, o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, cumprindo-lhe para isso, todas as funções e obrigações;
- g) Assumir-lhe o mandato, em caso de vacância, até que seja determinado, pela Assembléia Geral, um novo ocupante;
- h) Prestar, de modo geral e amplo, a sua colaboração ao Vice-Presidente e aos demais pares da Diretoria.

IV- Ao 2º Secretário:

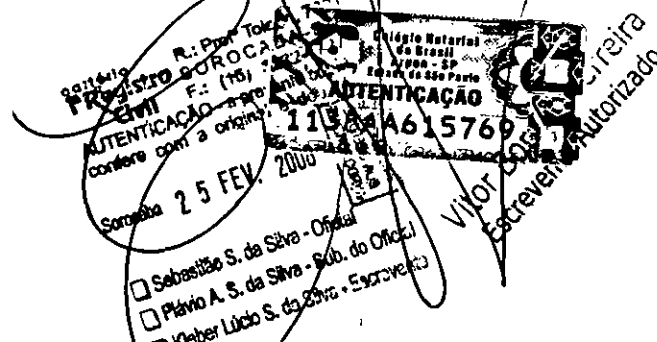
Substituir o 1º Secretário, na sua falta, e cumprir suas atribuições.

V- Ao 3º Secretário:

Substituir o 2º Secretário, na sua falta, e cumprir suas atribuições.

VI- Ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda documentada e comprovada;
- b) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar o relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral, sempre que fizer necessário;
- e) Conservar sob sua guarda, controle, responsabilidade e escrituração, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- f) Manter em dia todos os livros da tesouraria, bem como o livro de inventário dos bens e valores pertencentes à A.R.Q.J.J.C.V. ;
- g) Fazer depósitos bancários, em nome da A.A.R.Q.J.J.C.V., das importâncias sob sua guarda ou responsabilidade;



MBRANCO

MBRANCO



- h) Assinar, conjuntamente com o Presidente, todos os documentos bancários, especialmente cheques, cauções e empréstimos devidamente autorizados pela Assembléia Geral;
- i) Apresentar, semestralmente balancete à Diretoria Administrativa e à Assembléia Geral, quando for o caso;
- j) Substituir os seus pares imediatos e hierárquicos superiores, escalonada e respectivamente, em suas faltas ou impedimentos.

VII- Ao 2º Tesoureiro:

Substituir o 1º Tesoureiro, na sua falta, e cumprir suas atribuições.

Artigo 22º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a admissão dos sócios;
- II - Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto;
- III - Aprecia as contas apresentadas pela Diretoria Executiva;
- IV - Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

§ Único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria simples dos presentes por ocasião da reunião.

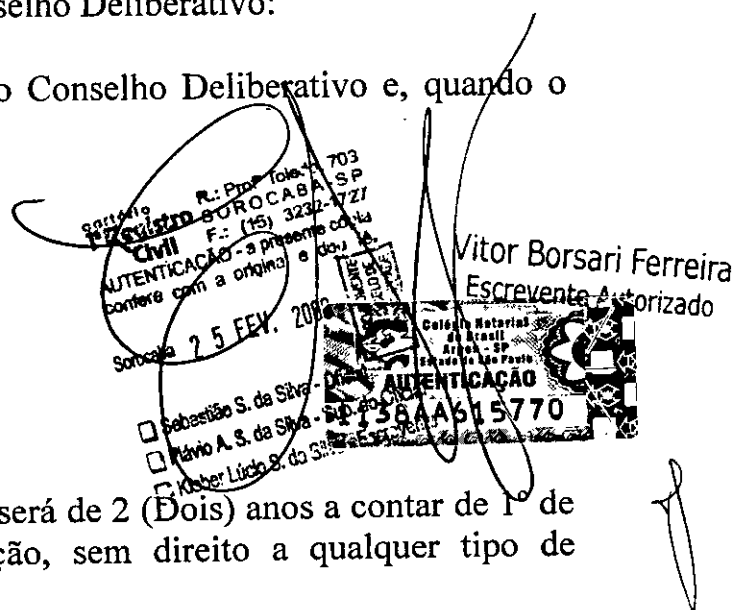
Artigo 23º - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e, quando o caso, as Assembléias Gerais;

Artigo 24º - A diretoria está composta:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - 1º SECRETÁRIO;
- IV - DIRETOR DE PATRIMÔNIO;

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (Dois) anos a contar de 1º de Janeiro do ano seguinte ao da eleição, sem direito a qualquer tipo de remuneração.



BRANCO

BRANCO



Parágrafo 2º - Perderá o mandato, o membro da Diretoria, que deixar de participar em reuniões, por três vezes sem causa justificada.

Parágrafo 3º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, O Presidente tomará devidas providências, indicando um novo membro, submetendo sua indicação à aprovação dos membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25º - Compete a Diretoria:

- I - Promover a realização dos fins que se destina a A.R.Q.J.J.C.V.;
- II - Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o a apreciação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- III - Colocar em execução o Plano Anual de Trabalho, após sua aprovação;
- IV - Tomar medidas de emergências, não previstas no Estatuto, submetendo-as "referendo" dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- V - Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez em cada mês e extraordinariamente, a critério de seu Presidente, ou, por solicitação de 2/3 (Dois Terços) de seus membros.

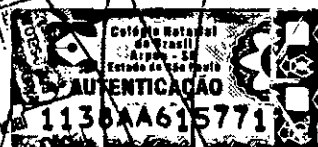
Artigo 26º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Convocar a Assembléia Geral e a Diretoria, para as respectivas reuniões;
- III - Representar a A.R.Q.J.J.C.V. ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- IV - Apresentar a Assembléia Geral relatório anual das atividades da A.R.Q.J.J.C.V.
- V - Assinar os cheques e ordens de pagamentos conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- VI - Decidir com seu voto os casos de empate na deliberação da Diretoria;
- VII - Delegar aos demais Diretores as seguintes funções:

- a) Comparecer as reuniões da Diretoria, discutindo e votando sobre as matérias tratadas;
- b) Constituir comissões auxiliares, com vista à descentralização de suas atividades;
- c) Elaborar contratos e celebrar convênios, com a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

Registro Civil
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
confere com a original e data de
5 FEV. 2008
Sorocaba

Sebastião S. da Silva - Oficial
Plínio A. S. da Silva - Sub. Oficial
Kleber Lúcio S. da Silva - Escrivão



Vitor L. S. Ferreira
Escrivão Autorizado

BRANCO

BRANCO



Artigo 27º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 28º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Superintender os serviços de Secretaria;
- II – Secretariar as Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 29º - Cabe ao Diretor de Patrimônio:

- I – A aquisição de materiais, inclusive didáticos;
- II – A manutenção e conservação do prédio e de seus equipamentos;
- III – A supervisão de serviços contratados.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal, constituído por quatro membros, tem por atribuições:

- I – Verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;
- II – Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Anual de Trabalho, na parte referente à aplicação de recursos;
- III – Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da A.R.Q.J.J.C.V., cuja responsabilidade de escrituração seja da Diretoria Financeira;
- IV – Dar parecer a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, sobre resolução que afetam as finanças da A.R.Q.J.J.C.V.
- V – Apresentar sugestão ao Conselho Deliberativo, sobre a necessidade de contratação de serviços de auditoria contábil;
- VI – Reunir-se ordinariamente, a cada semestre e extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros Fiscais, será de 2 (Dois) anos, sendo permitida a reeleição dos seus membros.

Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba - S.P.
F. 054-8232-1721
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
contém a original.
25 FEV. 2006
Sorocaba

- ☐ Sebastião S. da Silva - Sub. do Oficial
- ☐ Plínio A. S. da Silva - Sub. do Oficial
- ☐ Kleber Lúcio S. da Silva - Escrevente



Vitor B. Ferreira
Escrevente Autorizado

BRANCO

BRANCO



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art 31º - O Patrimônio da A.R.Q.J.J.C.V. será constituído de provisões que advirem de todo o apoio econômico-financeiro recebido através de contribuições ou donativos de seus associados; de ofertas e doações; de donativos populares, legados e deixas testamentárias; de subvenções públicas; juros e rendas financeiras; prestação de serviços à terceiros; e dos resultantes dos acordos firmados em convênios com outras instituições congêneres e afins. De bens móveis e imóveis; veículos e semoventes; ações; apólices de dívidas públicas; e, de todos os demais bens, auxiliados e donativos em dinheiro ou espécie, ou de bens, legalmente adquiridos, os quais deverão ser guardados e administrados pela A.R.Q.J.J.C.V. na forma estatutária e do seu Regimento Interno.

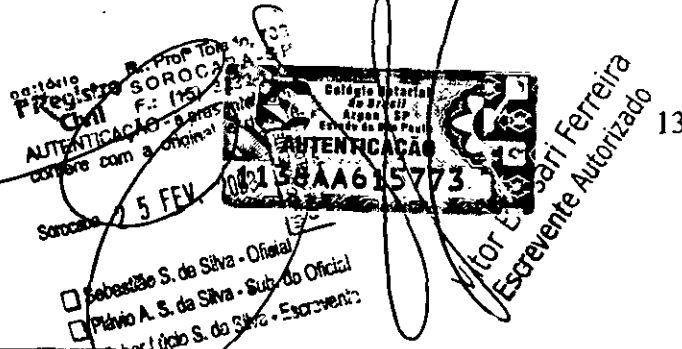
§ 1º - Todos os resultados obtidos pelas fontes e suplementação econômico-financeira serão recebidos contabilizados e aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das atividades sociais, na manutenção dos serviços locais e nas causas gerais dos mesmos, previstos nos estatutos ou não; não podendo a A.R.Q.J.J.C.V., em caso algum, distribuir lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma, a membros da mesma, associados, ou eventuais mantenedores.

§ 2º - O exercício financeiro coincidirá com o ano de calendário e as contas e o balanço será anual ou semestral, a critério da Assembléia Geral.

Artigo 32º - A Diretoria Administrativa responde com os bens da A.R.Q.J.J.C.V., não com os de seus diretores individualmente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome dela, ressalvados, porém, os casos de atos dolosos e ilegais isolados de sua Diretoria Administrativa ou de membros desta.

Artigo 33º - A A.R.Q.J.J.C.V. poderá dissolver-se a qualquer tempo, com a aprovação unânime da Assembléia Geral.

§ Único: No caso da dissolução de que trata este artigo, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.



ZBRANCO

ZBRANCO



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º - Cabe, privativamente, aos Associados Fundadores, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, deliberarem sobre a dissolução, liquidação e extinção da A.R.Q.J.J.C.V., quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 35º - Fica assegurado em sua plenitude o direito constitucional de defesa a todos quantos direta ou indiretamente participarem da A.R.Q.J.J.C.V., tanto colaboradores quanto conveniados ou assistidos, ou quais outros venham com ela relacionar-se.

Artigo 36º - São consideradas nulas de pleno direito, quaisquer disposições e resoluções que, no todo ou em parte, implícita ou explicitamente, contraírem ou ferirem este Estatuto ou seu Regimento Interno.

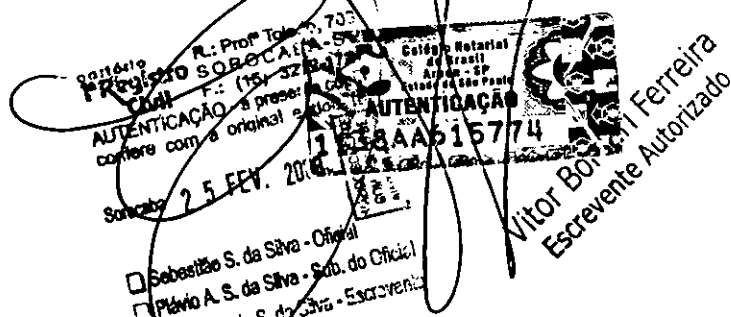
Artigo 37º - As atribuições dos órgãos, títulos e pessoas de que trata o presente Estatuto, figuram em legislação específica, podendo e devendo os casos omissos serem definidos através de seu Regimento Interno.

Artigo 38º - A denominação de cooperador ou colaborador da A.R.Q.J.J.C.V. poderá ser usada pelas pessoas que, permanecendo extrínsecas ao quadro social, colaborarem com a mesma para a consecução de seus objetivos estatutários por meio de participação ampla, continuada e estável nas dela, não privativas de associados.

§ Único - As atividades ou funções de que trata esse artigo serão regulamentadas no Regimento Interno desta.

Artigo 39º - Serão registradas ou averbadas em Cartório as atas das Assembléias Gerais; e as reuniões da Diretoria Administrativa que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

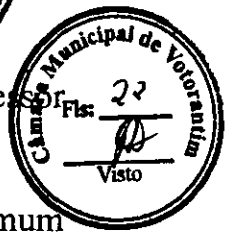
§ Único - Os atos da vida societária que possam ter ingresso no Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão registrados no Primeiro Cartório de Registro



BRANCO

BRANCO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS MARAL
Escritório Autorizado

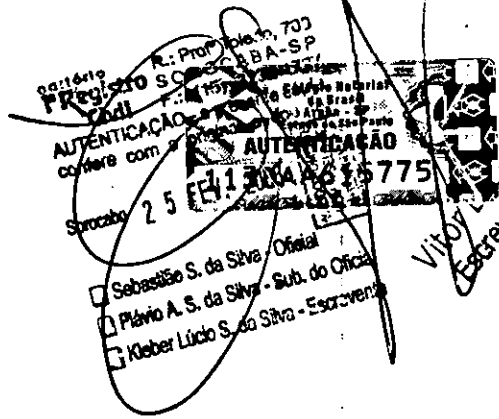


Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba, Estado de São Paulo ou de seu sucessor legal, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito;

Artigo 40º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de comum acordo pela Assembléia Geral a qual fará inserir as alterações e correções necessárias, de conformidade com o disposto no Art. 33º deste, tanto no mesmo, quanto em quaisquer documentos da A.R.Q.J.J.C.V. que se fizerem necessários, e, na falta deste, pelo poder judicial competente.

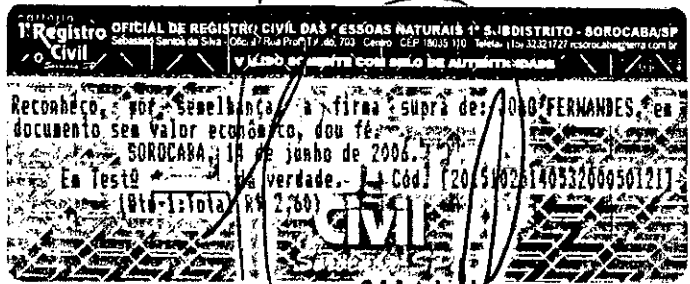
Artigo 41º - Fica estabelecido expressamente o Foro da Cidade e Comarca de Votorantim, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, como único, apto e capaz de dirimir quaisquer divergências ou casos omissos que por ventura advirem de presente Estatuto e não possam ser resolvidos na forma do Art. 40.

Votorantim, 24 de Julho de 2.005.



Vitor L. S. Ferreira
Escrivente Autorizado

João Fernandes
João Fernandes
RG: 13.432.867/SSP-SP
CPF: 026.847.628-48
Presidente



Flávio Antonino Santos da Silva
Substituto do Oficial



Renato Yoshimura Salto
ADVOGADO
OAB/SP 188.436

1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de SOROCABA (SP)

Rua da Penha Nº 1035 - Centro - Cep: 18010-004 - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Odonjô Ribeiro - Oficial - 11290

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, no registro integral de títulos e documentos, sob o nº 11290. Sorocaba, 20/06/2006.

Emolumentos	49,53
Estado	14,08
Ipesp	10,42
Reg. Civil	2,61
Trib. Justiça	2,61
Diligência(s)	0,00
ECT	0,00
Total	

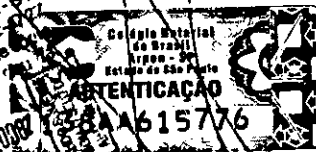
Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA

JOSÉ JOANDR SANTOS AMARAL

Escrevente Autorizado

Cartório
1º Registro Civil de SOROCABA - SP
F.: (15) 3232-0177
AUTENTICAÇÃO
contra cópia original
25 FEV. 2006
Sorocaba



Sebastião S. da Silva - Oficial
Plínio A. S. da Silva - Sub. do Oficial
Heber Lúcio S. de Sá - Escrevente

Vitor Borsari Ferreira
Escrevente Autorizado

BRANCO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA

JOSÉ JOAQUIM SANTOS AMARAL

Advogado Autorizado



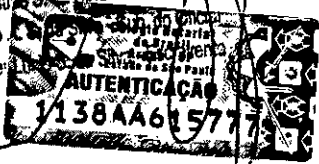
**ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS
JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO
DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**

Registro SOROCABA-SP
Civil F.: (15) 223...
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
conferir com o original e não fê...

Sorocaba 25 FEV. 2008

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Vitor Borsari Ferreira
Escrevente Autorizado



Aos vinte e quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e cinco, a partir de 14:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede provisória, localizada a Rua Sorocaba, nº 768, no Bairro Dominguinho, na cidade de Votorantim/SP, foi realizada a reunião de herdeiros do Sr. José Joaquim de Camargo, abaixo relacionados, para a fundação de uma Associação Comunitária sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**, cuja abreviatura será **A.R.Q.J.J.C.V.** Por unanimidade, foi designado para o cargo de presidente interino, o Sr. João Fernandes, que assumiu o compromisso de direcionar a reunião para: a) Explanação e discussão dos propósitos a que se encontram aqui reunidos; b) Fundação de uma instituição a ser denominada **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**; c) Leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; d) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse comum e geral da **A.R.Q.J.J.C.V.** A seguir o Presidente esclareceu a todos os presentes a necessidade de que os herdeiros de José Joaquim de Camargo deveriam fundar uma Associação com a finalidade de desenvolver a preservação da cultura e do meio ambiente, agricultura, agropecuária e hortifrutigranjeiros, com especialidade de incentivo a lavoura; de acordo com o Decreto nº 4.887/2003, e, de acordo com as disposições constitucionais transitórias da Constituição Federativa do Brasil no artigo 68, e, de acordo com documentações e Escritura de Compra e Venda que fazem o Capitão Sr. Jesuíno de Cerqueira Cezar e sua mulher dona Maria Clara de Cerqueira Cezar ao Sr. José Joaquim de Camargo, de uma parte de terra, neste município, documento este encontrado no Cartório de Notas Renato sob nº 06 (seis) nas folhas 11 (onze), datado de dois de novembro de mil oitocentos e setenta e quatro (02/11/1874). Assim, solicitou-me, a mim Secretário Ireno de Camargo, que efetuasse a leitura dos estatutos já ampla e antecipadamente debatidos e analisados. Ato contínuo efetuei a referida leitura na sua íntegra, o qual após a devida apreciação, foi unanimemente aprovado, ficando assim declarada e considerada fundada de pleno direito a Associação Comunitária denominada **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE QUILOMBOS JOSÉ JOAQUIM DE CAMARGO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**. Em seguida o Sr. Presidente convocou os presentes a formarem a chapa, que após apreciação e discussão, ficou assim constituída e eleita para compor a Diretoria: **Presidente:** João Fernandes, RG: 13.432.867, CPF: 026.847.628-48, Av. Octavio Augusto Rangel, nº 1440, Rio Acima, Votorantim/SP; **Vice-Presidente:** Edson Corrêa, RG: 8.777.132, CPF 795.209.528-53, Rua Pedro Valsechi, nº 152, Jd. Icatu, Votorantim/SP; **1º Tesoureiro:** Débora Fernandes de Arruda, RG: 26.770.931-6, CPF: 062.808.058-16, Rua João Walter, nº 292, Centro, Votorantim/SP; **2º Tesoureiro:** Ariana Aparecida Fernandes, RG: 42.858.671-5, CPF:

BRANCO

BRANCO

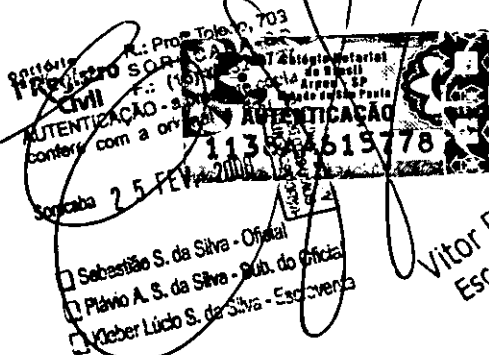
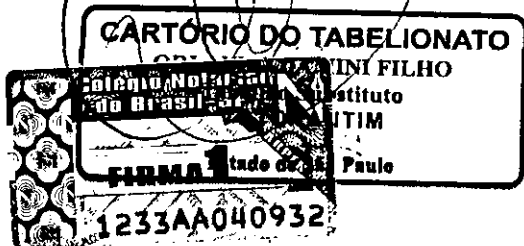
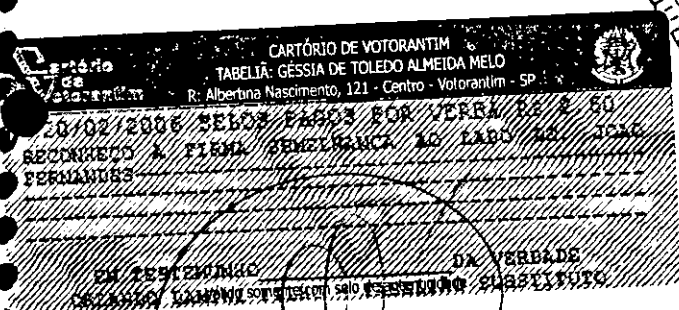


304.100.698-76, Rua Paula Nei, nº 968, Parque Bela Vista, Votorantim/SP; 1ª Secretária: Patrícia Izildinha Ferreira, RG: 032.152.047-4, CPF: 299.868.199-10, Av. Gov. Mário Covas, B29, Apto. 14, Pq. São Joaquim, Taboão da Serra/SP; 2ª Secretária: Daiane Cássia Miranda de Oliveira, RG: 33.377.283-0, CPF: 226.464.218-18, Rua Siderópolis, nº 71, Jd. Silvio Sampaio, Taboão da Serra/SP; 3º Secretário: Ireno de Camargo, RG: 9.832.399, CPF: 794.154.318-49, Rua Luiz Silva Rodrigues, nº 269, Mangal, Sorocaba/SP; Presidente de Conselho Deliberativo: Orlando José da Silva, RG: 16.117.521, CPF: 053.506.258-37, Rua Benedito Camargo Teixeira, nº 493, Santa Maria, Salto de Pirapora/SP; Presidente do Conselho Fiscal: Alexander Nogueira de Oliveira, RG: 32.072.661-7, CPF: 261.946.148-03, Rua Siderópolis, nº 71, Jd. Silvio Sampaio, Taboão da Serra/SP; Presidente do Patrimônio: Eziquiel José Ferreira, RG: 12.806.608, CPF: 750.773.108-15, Rua Professor José Reginato, nº 194, Barcelona, Sorocaba/SP; Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Salomão de Camargo, RG: 2.179.258, CPF: 902.086.688-53, Rua Sete, nº 122, Itangua 02, Sorocaba/SP; Cassiano Oliveira da Silva, RG: 236.681.217, CPF: 157.622.398-10, Rua Luiz Santos Silva, nº 288, Jd. Leme, Taboão da Serra/SP; Ione de Oliveira Dacio, RG: 10.797.484, CPF: 060.236.268-74, Av. Gov. Mario Covas, s/n, Bloco 9, Apto. 4, Pq. São Joaquim, Taboão da Serra/SP; Santina de Oliveira Juren, RG: 12.416.703-2, CPF: 001.687.498-66, Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei, nº 38, Itangua 02, Sorocaba/SP. Posta a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso e esgotadas todas as argumentações e discussões, e não havendo quem mais dela utilizasse, o Sr. Presidente deu por finda e encerrada esta Assembléia, ficando por unanimidade aprovado os Estatutos, a Diretoria eleita, a qual foi imediatamente declarada empossada. Nada mais havendo a transcrever, o Sr. Presidente suspendeu a presente seção para que fosse lavrada a presente ata, pelo que eu, Ireno de Camargo, lavrei e digitei a presente ata, que lida e achada por todos conforme o que foi tratado, discutido e aprovado nesta Assembléia.



Sorocaba, 24 de Julho de 2.005.

João Fernandes
João Fernandes
Presidente



Renato Rosimara Salto
ADVOCADO
OAB/SP 168.436

Vitor Borsari Ferreira
Escrivente Autorizado

1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de SOROCABA (SP)

Rua da Penha Nº 1035 - Centro - Cep: 13010-004 - Fone: (15) 3331-7500

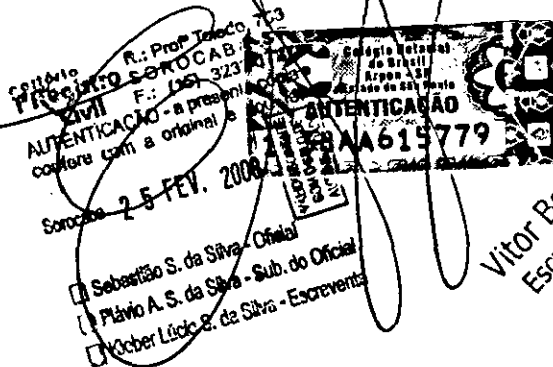
Carlos Andre Odonio Ribeiro - Oficial - 11290

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, no registro integral de títulos e documentos, sob o nº 11290. Sorocaba, 20/06/2006.

Emolumentos	49,53
Estrado	14,08
Ipsop	10,42
Reg.Civil	2,61
Trib. Justiça	2,61
Viagem(s)	0,00
ECT	0,00
Total	79,25

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOAQUIM SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado



BRANCO



Ata de Reunião do conselho deliberativo da Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim, na qual foram eleitos, presidente da Diretoria e três membros efetivos do conselho fiscal.

O mandato da diretoria regesse a partir de vinte quatro de julho de dois mil e cinco (24/07/05) à vinte quatro de julho de dois mil e dez (24/07/10).

Presidente:

João Fernandes

RG: 13.432.867

CPF: 026.847.628-48

Av. Octavio Augusto Rangel, nº 1440, Rio Acima, Votorantim/SP.

Vice-Presidente:

Edson Corrêa

RG: 8.777.132

CPF 795.209.528-53

Rua Pedro Valsechi, nº 152, Jd. Icatu, Votorantim/SP.

1º Tesoureiro:

Débora Fernandes de Arruda

RG: 26.770.931-6

CPF: 062.808.058-16

Rua João Walter, nº 292, Centro, Votorantim/SP.

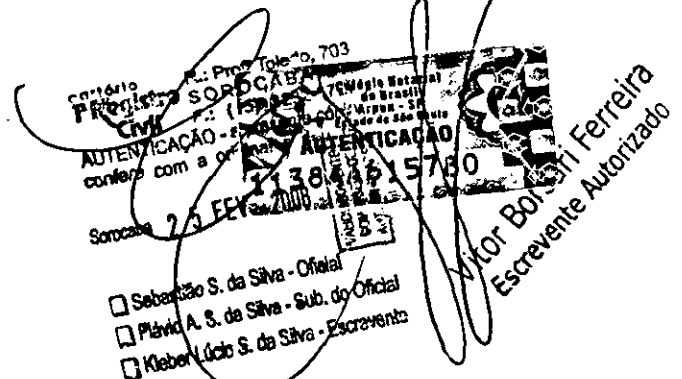
2º Tesoureiro:

Ariana Aparecida Fernandes

RG: 42.858.671-5

CPF: 304.100.698-76

Rua Paula Nei, nº 968, Parque Bela Vista, Votorantim/SP.



BRANCO

BRANCO



1ª Secretária:

Patrícia Izildinha Ferreira

RG: 032.152.047-4

CPF: 299.868.199-10

Av. Gov. Mário Covas, B29, Apto. 14, Pq. São Joaquim,
Taboão da Serra/SP.

2ª Secretária:

Daiane Cássia Miranda de Oliveira

RG: 33.377.283-0

CPF: 226.464.218-18

Rua Siderópolis, nº 71, Jd. Silvio Sampaio, Taboão da
Serra/SP.

3º Secretário:

Ireno de Camargo

RG: 9.832.399

CPF: 794.154.318-49

Rua Luiz Silva Rodrigues, nº 269, Mangal, Sorocaba/SP.

Presidente de conselho deliberativo

Orlando José da Silva

RG: 16.117.521

CPF: 053.506.258-37

Rua Benedito Camargo Teixeira, nº 493, Santa Maria, Salto
de Pirapora/SP.

Presidente do conselho fiscal

Alexander Nogueira de Oliveira

RG: 32.072.661-7

CPF: 261.946.148-03

Rua Siderópolis, nº 71, Jd. Silvio Sampaio, Taboão da
Serra/SP.



ZBRANCO

ZBRANCO



Presidente do Patrimônio

Eziquiel José Ferreira

RG: 12.806.608

CPF: 750.773.108-15

Rua Professor José Reginato, nº 194, Barcelona,
Sorocaba/SP.

Logo após reconhecido os resultados da eleição do conselho deliberativo, considerou eleitos e empossados nos cargos acima e os abaixo mencionados, nada mais havendo a se tratar foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata e assinada pelo presente e secretário do conselho deliberativo segue abaixo o nome dos membros do conselho fiscal dos quatro efetivos.

Salomão de Camargo

RG: 2.179.258

CPF: 902.086.688-53

Rua Sete, nº 122, Itangua 02, Sorocaba/SP.

Cassiano Oliveira da Silva

RG: 236.681.217

CPF: 157.622.398-10

Rua Luiz Santos Silva, nº 288, Jd. Leme, Taboão da
Serra/SP.

Ione de Oliveira Dacio

RG: 10.797.484

CPF: 060.236.268-74

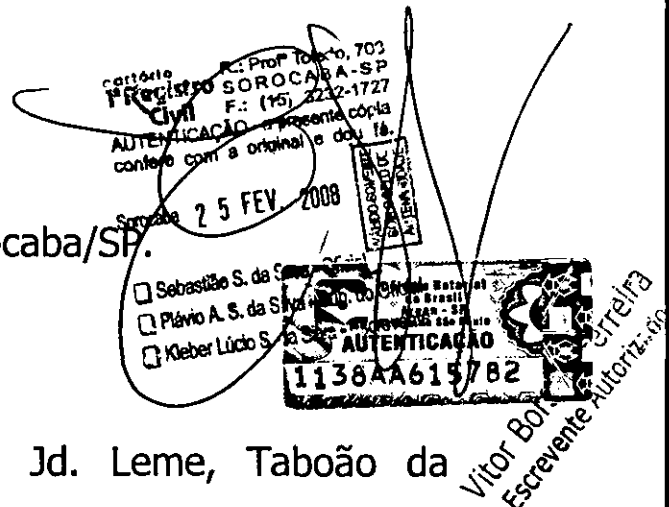
Av. Gov. Mario Covas, s/n, Bloco 9, Apto. 4, Pq. São
Joaquim, Taboão da Serra/SP.

Santina de Oliveira Juren

RG: 12.416.703-2

CPF: 001.687.498-66

Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei, nº 38, Itangua 02,
Sorocaba/SP.



BRANCO

BRANCO



DAIANE CASSIA MIRANDA DE OLIVEIRA – RG: 33.377.283-0
ALEXANDER NOGUEIRA DE OLIVEIRA – RG: 32.072.661-7
CASSIANO OLIVEIRA DA SILVA – RG: 23.668.121-7
CLARICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA – RG: 7.323.344
CARLA DE OLIVEIRA SILVA – RG: 35.183.484-9
CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO – RG: 22.905.146-7
ANTONIO O. FILHO – RG: 3.235.642-0
AMANDA V.O SILVA – RG: 32.063.990-3
FERNANDO A.OLIVEIRA – RG: 32.063.991-5
PATRICIA IZILDINHA FERREIRA – RG: 32.047.152-4
IONE OLIVEIRA DACIO – RG: 10.794.484
LEANDRO CAMARGO OLIVEIRA DACIO – RG: 44.185.877-6
ANTONIO FERREIRA – RG: 44.186.021
MICHELE CRISTINA DACIO – RG: 44.185.785-1
MARIA MADALENA J. DOS SANTOS – RG: 9.751.299-0
RENATA DOS SANTOS – RG: 34.014.319-8
SONIA REGINA DE OLIVEIRA – RG: 12.164.970-8
MANOEL SANCHES DOS SANTOS – RG: 29.842.198-3
DONIZETE AP. FERNANDES DOS SANTOS – RG: 28.705.470-6
REBECA FERNANDES DOS SANTOS – RG: 1263-3
SANTINA OLIVEIRA JUREN – RG: 12.416.703-2
ROQUE DE CAMARGO – RG: 1763-3
MARILÚ DE CAMARGO – RG: 12.809.719
PALOMA DE ANDRADE FERNANDES – RG: 23.281.579-3
NELI DE CAMARGO – RG: 22.846.413-4
PEDRO FERNANDES – RG: 16.706.328
JOÃO EDSON FERNANDES DE MEIRA – RG: 40.719.323-6
DANIELA FERNANDES ROQUE – RG: 34.596.722-7
ADILSON JOSÉ FERREIRA – RG: 32.000.477-6
LUCINDA FERNANDES ROQUE – RG: 19.839.602
ARIANA AP. FERNANDES – RG: 42.858.671-5
ADRIANO FERNANDES DE ARRUDA – RG: 32.670.576-4
MARIA APARECIDA PEDROSO – RG: 15.348.241-2
ISABEL FERNANDES – RG: 16.068.688
ROZANGELA AP.DE CAMARGO – RG: 17.795.285

cartório R.: Prof. Tolé - n. 703
Sorocaba - SP
Civil - n. 332-1727
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
conferida com o original e fiel
transcrição
Sorocaba 25 FEB. 2000

Sebastião S. da Silva - Oficial de Registro
Plínio A. S. da Silva - Substituto
Kleber Lúcio S. da Silva - Escrevente
AUTENTICAÇÃO
17.795.285
Vitor Botelho
Escritor Autorizado

SEBRANCO

SEBRANCO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
MÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA
JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL
Escrevente Autorizado



CARINA FERNANDES MARIANO – RG: 32.160.612-7
EZIQUIEL JOSÉ FERREIRA – RG: 12.806.608
PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS – RG: 29.954.976-1
LAUDICÉIA FERNANDES DA MOTA – CPF: 285.656.668-59
MARIA FERNANDES SANCHES – RG: 25.297.564-9
IZOLINA CAMARGO SOUZA – RG: 14.934.809
ZILDA DE CAMARGO CESAR – RG: 22.121.631
IVANI CAMARGO CESAR – RG: 13.310.572
IRENO DE CAMARGO – RG: 9.832.399
SALOMÃO DE CAMARGO – RG: 2.179.258
PAULO FERNANDES FILHO – RG: 22.121.644-3
DÉBORA FERNANDES DE ARRUDA – RG: 26.770.931-6
PAULO FERNANDES – RG: 3.247.530
DIRCE CRUZ DE CAMARGO – RG: 15.350.361
CATARINA VIEIRA – RG: 26.719.192-3
MARIA DE LOURDES VIEIRA – RG: 12.663.137
CLOVIS FERNANDES – RG: 34.592.940-8
GEREMIAS FERNANDES – RG: 7.256.936
CLAUDEMIR FERNANDES – RG: 34.749.515-1
VALQUIRIA CAMARGO FERNANDES – RG: 42.899.473
EDSON CORRÊA – RG: 8.777.132
JOÃO FERNANDES – RG: 13.432.867
ORLANDO JOSÉ DA SILVA – RG: 16.117.521

Cartório de Registro de Imóveis
Freguesia de Sorocaba - SP
Civ. F.: (15) 3272-1777
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
confere com a original e dos 16
Sorocaba 25 FEV. 2005

Sebastião S. da Silva - Tabelião
Plínio A. S. da Silva - Sub. do Tabelião
Kleber Lúcio S. da Silva - Escrevente

Vitor Borja Ferreira
Escrevente Autorizado

Votorantim, 24 de Julho de 2.005.



João Fernandes
Presidente

Renato Yoshimura Saito
ADVOGADO
OAB/SP 188.436

CARTÓRIO DO TABELIONATO
ORLANDO DAMINI FILHO
Estado de São Paulo
1233AA040920

CARTÓRIO DE VOTORANTIM
TABELIÃ: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP
20/02/2006 PELOS FOLIOS POR VERBA R\$ 2.60
RECONHEÇO A FIRMA DE ORLANDO DAMINI FILHO
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
ORLANDO DAMINI FILHO SUBSTITUTO

1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de SOROCABA (SP)

Rua da Penha Nº 1035 - Centro - Cep: 18010-004 - Fone: (15) 3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 11290

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme, no registro integral de títulos e documentos, sob o nº 11290. Sorocaba, 20/06/2006.

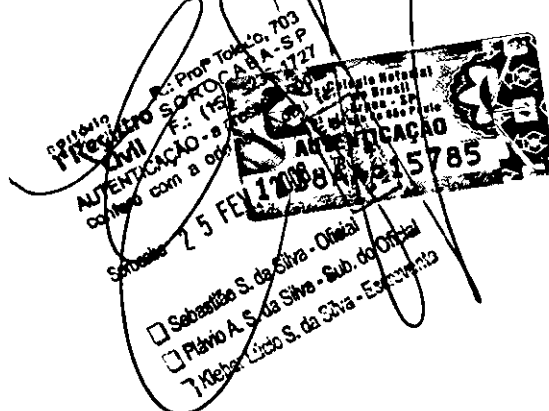
Emolumentos	49,53
Estado	14,08
Presp	10,42
Reg.Civil	2,61
Trib. Justiça	2,61
Diligência(s)	0,00
ECT	0,00
Total	79,25

Escrevente Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA

JOSÉ JOANOR SANTOS AMARAL

Escrevente Autorizado



BRANCO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXO DE SOROCABA-SP
JOSÉ JOAQUIM SANTOS AMARAL
Escritor Autorizado



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

ADILSON JOSÉ FERREIRA – RG: 32.000.477-6/SSP-SP
ADRIANO FERNANDES DE ARRUDA – RG: 32.670.576-4/SSP-SP
ALEXANDER NOGUEIRA DE OLIVEIRA – RG: 32.072.661-7/SSP-SP
AMANDA V.O SILVA – RG: 32.063.990-3/SSP-SP
ANTONIO FERREIRA – RG: 44.186.021/SSP-SP
ANTONIO O. FILHO – RG: 3.235.642-0/SSP-SP
ARIANA AP. FERNANDES – RG: 42.858.671-5/SSP-SP
CARINA FERNANDES MARIANO – RG: 32.160.612-7/SSP-SP
CARLA DE OLIVEIRA SILVA – RG: 35.183.484-9/SSP-SP
CASSIANO OLIVEIRA DA SILVA – RG: 23.668.121-7/SSP-SP
CATARINA VIEIRA – RG: 26.719.192-3/SSP-SP
CLARICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA – RG: 7.323.344/SSP-SP
CLAUDEMIR FERNANDES – RG: 34.749.515-1/SSP-SP
CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO – RG: 22.905.146-7/SSP-SP
CLOVIS FERNANDES – RG: 34.592.940-8/SSP-SP
DAIANE CASSIA MIRANDA DE OLIVEIRA – RG: 33.377.283-0/SSP-SP
DANIELA FERNANDES ROQUE – RG: 34.596.722-7/SSP-SP
DÉBORA FERNANDES DE ARRUDA – RG: 26.770.931-6/SSP-SP
DIRCE CRUZ DE CAMARGO – RG: 15.350.361/SSP-SP
DONIZETE AP. FERNANDES DOS SANTOS – RG: 28.705.470-6/SSP-SP
EDSON CORRÊA – RG: 8.777.132/SSP-SP
EZIQUIEL JOSÉ FERREIRA – RG: 12.806.608/SSP-SP
FERNANDO A. OLIVEIRA – RG: 32.063.991-5/SSP-SP
GEREMIAS FERNANDES – RG: 7.256.936/SSP-SP
IONE OLIVEIRA DACIO – RG: 10.794.484/SSP-SP
IRENO DE CAMARGO – RG: 9.832.399/SSP-SP
ISABEL FERNANDES – RG: 16.068.688/SSP-SP
IVANI CAMARGO CESAR – RG: 13.310.572/SSP-SP
IZOLINA CAMARGO SOUZA – RG: 14.934.809/SSP-SP
JOÃO EDSON FERNANDES DE MEIRA – RG: 40.719.323-6/SSP-SP
JOÃO FERNANDES – RG: 13.432.867/SSP-SP

R.: Prof. João A. 703
R.: S. SOROCABA-SP
F.: (15) 3232-172
AUTENTICAÇÃO - a presente cópia
confere com a original e do f.

25 FEV. 2008

Sebastião S. da Silva
Plínio A. S. da Silva
Kleber Lúcio
1138AA615786

Vitor Borsari Ferreira
Escritor Autorizado

ZBRANCO

ZBRANCO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 17/06/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 17/06/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 032/2008.

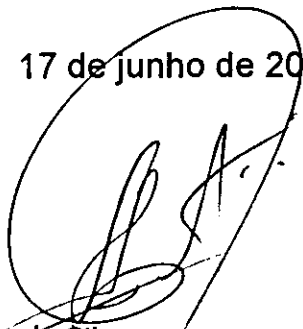
Projeto de Lei nº 020/08, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Souza, que declara de utilidade pública a “Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim”.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, está a proposição apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 17 de junho de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 020/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de junho de 2008.

Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Lázaro Alberto de Almeida

Tomaz Móbila Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

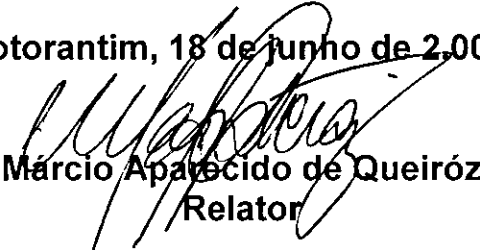
PROJETO DE LEI Nº 020/08

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a “Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

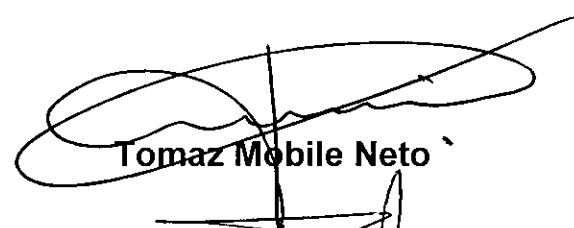
Este é o nosso Parecer.

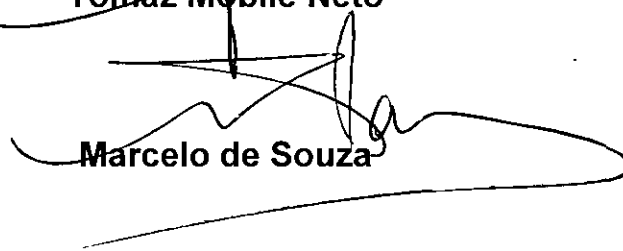
Votorantim, 18 de junho de 2.008.


Márcio Aparecido de Queiróz
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Tomaz Mobile Neto


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



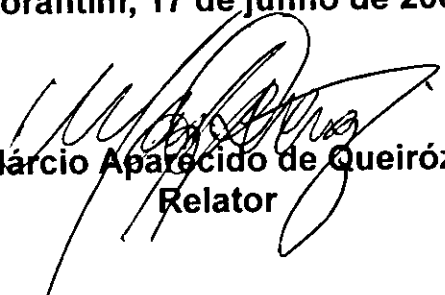
PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 020/08

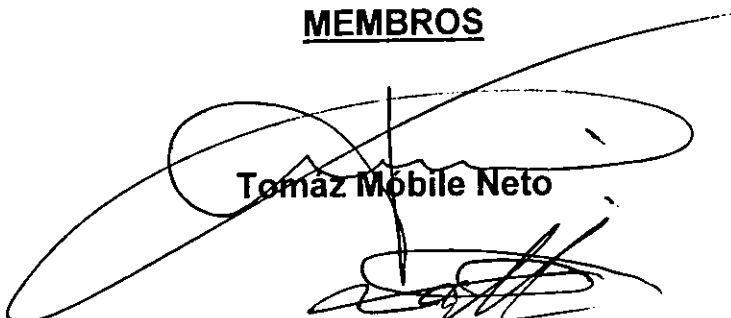
O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública a "Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim".

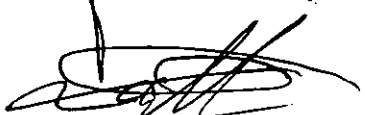
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 17 de junho de 2008.


Marcio Aparecido de Queiróz
Relator

MEMBROS


Tomaz Móbile Neto


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 019/08

Projeto de Lei nº 020/08

Declara de Utilidade Pública a "Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim".

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a "Associação Remanescente Quilombos José Joaquim de Camargo do Município de Votorantim", com sede à Rua Sorocaba, 768, Vila Dominguinho, neste município.

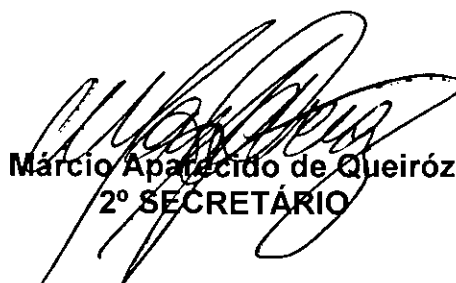
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 01 de julho de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 25 / 07 / 08
Lei nº 1980,
de 22 / 07 / 08